

**PROJETO DE LEI N.º 5296 DE 2005
(Do Poder Executivo)**

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao inciso I, do artigo 39, a seguinte redação:

I - avaliar a situação do saneamento básico no País;

JUSTIFICAÇÃO

Ao poder executivo federal cabe avaliar a situação do saneamento básico do país, do setor, em geral. A avaliação da prestação dos serviços é competência do titular. Ademais, a competência para avaliar a salubridade ambiental é do Ministério do Meio Ambiente e dos seus órgãos vinculados.

**Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB**

D5EC57B845 * D5EC57B845*